

CHAMAMENTO PÚBLICO DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAMPINAS/2014

Protocolo Administrativo: 2014/10/34298

Interessado: Coordenadoria Setorial de Bibliotecas/SMC

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

O Município de Campinas torna pública a abertura de inscrições para os interessados no cadastramento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras e editoras interessados em participar da FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAMPINAS, no Município de Campinas/SP.

Data: de 23/10/2014 a 25/10/2014.

Local: ESTAÇÃO CULTURA 'FEPASA' Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas/SP.

Informações: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura>.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.885.242/0001-40, com Sede na Av. Anchieta nº. 200, Centro, Campinas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA**, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para os interessados no cadastramento de pessoas jurídicas como livreiros, distribuidoras e editoras interessados em participar da FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAMPINAS, com intuito de atender a demanda do **convênio nº 777451 da PMC/Secretaria Municipal da Cultura e o MinC/Fundação da Biblioteca Nacional**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento de pessoa jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas em participar da FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAMPINAS, no Município de Campinas/SP, de acordo com os termos deste Chamamento Público.

1.2. Serão selecionados 19 expositores entre livreiros, distribuidoras e editoras para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Campinas, de 23 de outubro a 25 de outubro de 2014. As tendas ficarão nas plataformas da Estação Cultura “FEPASA” da Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro.

1.3. Cada tenda deverá ocupar a medida de 3m x 3m.

1.4. O regulamento da Feira Municipal do Livro de Campinas estará à disposição na SMC com a Coordenadoria Setorial de Bibliotecas (CSB) e no site: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, livreiros, distribuidores ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Chamamento Público ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Campinas.

b) apresente, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

2.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre os respectivos integrantes.

2.4.1. Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 2.4), a SMC anulará as participações posteriores.

2.4.2. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão

ser solicitados a qualquer momento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A entrega do envelope da documentação (original ou cópia autenticada) para habilitação e cadastramento deverá ser entregue e protocolado na SMC/Coordenadoria Setorial de Bibliotecas na Av. Anchieta, nº 200, 15º andar, centro, Campinas (SP), dos dias **19 a 28 de Agosto de 2014, das 9:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira**. Após a data indicada, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para cadastramento e o início da abertura do(s) envelope(s).

3.2. Após a entrega da documentação, a CPL registrará em “Ata” os participantes interessados no Chamamento Público.

3.3. As cópias do presente Chamamento Público e de seus Anexos poderão ser obtidas no site www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação, envelopados, serão recebidos pela Coordenadoria Setorial de Bibliotecas. Não será aceito pela CSB, envelope e documentos, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 3.1. O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAMPINAS/2014

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO (admitido envelope timbrado que identifique a INSTITUIÇÃO)

4.2. O envelope deverá conter:

4.2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme o anexo, disponível no site:

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura>;

4.2.2. Termo de compromisso, conforme anexo disponível no site www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura;

4.2.3. Certidões Negativas de Débito INSS e FGTS, **dentro do prazo de validade**;

4.2.4. CND Municipal, **dentro do prazo de validade**;

4.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº1470/2011, **dentro do prazo de validade** (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.2.6. Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade.

4.2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;

4.2.8. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade**.

4.2.9. Currículo do participante (portfólio);

4.2.10. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

4.2.11. Cópia do CNPJ;

4.2.12. Toda a documentação apresentada com cópia deverá ser autenticada;

4.2.13. Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

4.2.14. Os formulários, preferencialmente, deverão ser digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos à mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.

4.2.15. As certidões postuladas podem ser obtidas via internet (rede mundial de computadores), estando sujeitas, obviamente, à conferência da autenticidade de seu conteúdo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1. A seleção dos procedimento de cadastramento e de ordem de precedência será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) análise dos documentos; sendo eliminado quem não apresentar as documentações conforme item

4.2;

b) Ter sua empresa cadastrada no município de Campinas que deve ser realizado pelo site da prefeitura no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

c) Ter em seu acervo obras dos escritores inscritos na sessão de autógrafos para participarem da Feira do Livro do Município de Campinas conforme Formulário 2 deste Chamamento Público;

d) Ter participado de outras Feira de Livro.

5.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 4.2, deste Chamamento Público.

5.3. Cada critério de avaliação terá 5 pontos nos incisos **b**, **c** e **d** da Cláusula Quinta, totalizando 15 pontos.

5.4. Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação, a licitante que obter maior pontuação.

5.6. Os projetos homologados serão divulgados no site www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Chamamento Público, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Administração. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 4.2 deste Chamamento Público.

6.2. A Secretaria Municipal da Cultura indicará 4 (quatro) servidores, todos com atuação na área de Livro, Leitura e Literatura, para comporem a **Comissão de Seleção**, responsável pela análise de mérito das propostas inscritas:

a) Rosângela da Glória Novais Reis – matrícula 107561-6;

b) Alexandre Augusto Ceccon – matrícula 93985-4;

c) Maria Cecília Pires de Campos – matrícula 127351-5;

d) Marcela Bonetti – matrícula 108895-5.

6.3. Cabe à **Comissão de Seleção** o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE ESPAÇO

7.1. Os selecionados neste Chamamento Público deverão fornecer como contrapartida 15 exemplares de **livros**, conforme lista elaborada pela SMC, a serem entregues à Secretaria Municipal da Cultura, em um prazo de no máximo 10 (dias) úteis, a contar da divulgação do resultado.

7.2. Cada tenda terá medida de 3mx3m.

7.3. A localização de cada livreiro, em suas respectivas tendas, na Feira Municipal do Livro de Campinas será determinada por sorteio único, com data a ser definida e divulgada na sede da SMC e no portal. <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura>.

7.4. O sorteio será realizado na Estação Cultura “FEPASA”, com data e horário a serem divulgados, e poderá ser presenciado por todos os interessados.

7.5. O selecionado que não estiver presente na reunião destinada ao sorteio das localizações das tendas, automaticamente deverá aceitar o local destinado pela Organização;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, de acordo com as regras existentes, bem como no site da Prefeitura Municipal de Campinas <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMC

9.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo V do Regulamento Geral.

10.2. São de responsabilidade dos selecionados os custos e encargos com a entrega da contrapartida, estabelecida no item 7.1 deste Chamamento Público, nas datas e horários estabelecidos pela SMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Fica garantido a qualquer cidadão e interessado o direito de impugnar o presente Chamamento Público de chamamento público, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura do chamamento. A Secretaria de Cultura deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis. **Não serão admitidos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do prazo.**

11.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Coordenadoria Setorial de bibliotecas, localizado na Av. Anchieta, nº. 200, Centro, das 9:00 às 16:30 horas, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Comissão de Organização da Feira – COF.

11.2. Da decisão da Comissão de Organização da Feira – COF quanto à análise dos documentos de habilitação ao cadastramento, caberá recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, na Coordenadoria Setorial de bibliotecas, localizado na Av. Anchieta, nº 200, Centro, das 9:00 às 16:30 horas, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Chamamento Público e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Se a data e/ou o local da Feira Municipal do Livro de Campinas for alterada, será definida pela SMC nova data e local para realização do Evento, sem ônus ao Município.

12.3. Os participantes são responsáveis por todas as informações e declarações apresentadas a Municipalidade Campineira, especialmente aquelas destinadas à realização de sua inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Campinas eximido de qualquer responsabilidade quanto a este conteúdo, inclusive no que tange ao âmbito civil e penal.

12.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Campinas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da Feira Municipal do Livro de Campinas, sem ônus para o Município a este título.

12.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivada suas obrigações serão impedidos de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros organizadas pela SMC pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (19) 2116-0500, com o servidor César Rodrigo Barbizan Alves na Secretaria Municipal da Cultura/Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, localizado na Av. Anchieta, nº. 200, Centro, das 9:00 às 16:30 horas.

12.7. Os casos omissos, relativos ao Chamamento Público, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. São partes integrantes do presente Chamamento Público os anexos:

ANEXO I - Regulamento Geral;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Termo de Compromisso;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Campinas/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Secretaria Municipal de Cultura

Claudiney Carrasco